



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

07 de maio de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.782, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.131, de 24 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), destinado a atender insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer

01.12.365.0008.2.127 – Manter o Bloco predial da Pré-Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.900,00

01.12.361.0007.2.026 – Promover transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.....R\$2.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

04 – Secretaria de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer

01.12.361.0007.2.025 – Manter e conservar o prédio da EMEF Miguel Burnier

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$1.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.000,00

01.12.365.0008.2.036 – Manter as atividades da EMEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$2.400,00

01.12.365.0008.2.039 – Manter e conservar o prédio da EMEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$2.000,00



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 07 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se

Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito